

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013/96.

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 01 DE OUTUBRO DE 1.996.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO, PARA A LEGISLATURA DE 1.997 a 2000".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro,
Faz Saber que o Plenário Legislativo Aprovou, e ela Promulga a Seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro, para a Legislatura de 1.997 a 2000, Constituirá em Subsídio Fixo e Variável e Verba de Representação para o Presidente e Primeiro Secretário.

§ 1º - O Subsídio Fixo Mensal será de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

§ 2º - O Subsídio Variável Mensal será de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

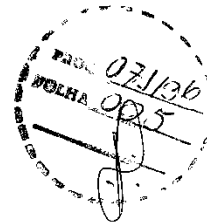
§ 3º - A Verba de Representação Mensal do Sr. Presidente será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

§ 4º - A Verba de Representação Mensal para o 1º Secretário será de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 2º - O Subsídio Variável Correspondará ao Efetivo Comparecimento dos Vereadores às Sessões Ordinária e a Participação nas Votações.

Art. 3º - As Remunerações a que se Referem os Parágrafos 1º 2º 3º e 4º do Artigo 1º desta Resolução Legislativa, serão atualizadas sempre que houver Reajuster para os Servi

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA



CONT...

Servidores do Município.

§ 1º - Havendo índices Dife_ ' rentiados, aplicar-se-a a Média.

§ 2º - As Atualizações que se Refere este Artigo, Obedecerá o Parâmetro estabelecido no Inciso VII ' do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 001/92, tomando-se como Refe_ rência a Média das Receitas no Período base do Reajuste Concedido.

§ 3º - A Atualização a que se Refere este Artigo, será elaborada Através de Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, toda vez que houver Reajuste nos Salários dos Ser_ vidores Municipais,

Art. 4º - Aplica-se a Presen_ te Resolução Legislativa a Partirr de 1º de Janeiro de 1.997.

Art. 5º - Esta Resolução Le_ ' gislativa entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as Dispo_ sições em Contrário.


EDIR LOES PARIAS
PRESIDENTE/CMMS


LUIZA EMERICK DE PAIVA
VICE- PRESIDENTE/CMMS


DORIVAL BEZPO PINTO
1º SECRETÁRIO/CMMS


ANTONIO SIMPLICIO DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO/CMMS

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 01/10/96
PROTÓCOLO

Francisco Antonio dos Santos
RG. 435349 - CPF. 419.015.662-91

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
01/10/96

Adilson Gabriel